



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

LEI Nº 758/88

DESIGNA E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições e com base no artigo 53, inciso XIII da Lei Complementar nº 03/72, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica designado como bairro o perímetro compreendido entre as ruas Sant'Ana e João Botica; Floriano Peixoto e Margem do Córrego Manoel Velho, com 11 (onze) quadras sob os números 03, 04, 05, 06, 07, 33, 34, 35, 36, 37 e 68.

Art. 2º - O bairro acima descrito fica denominado de SANT'ANA.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comunicar os órgãos competentes a nova denominação.

Art. 4º - Deverá o Prefeito Municipal proceder a colocação de placas indicativas do novo logradouro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - HG,
23 de dezembro de 1.988.

JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL